

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025** para **Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2025.***

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, através do seu(a) Prefeito o(a) Srº(a) **EDNEY SILVA REIS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “E”, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o julgamento da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Tocantínia - TO sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Câmara Municipal de Tocantínia - TO ;

RESOLVO DECRETA:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **CONSTA GESTAO PUBLICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **10.555.994/0001-66**, o valor para contratação totaliza um **valor global de R\$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais)**, sendo **13 parcelas de R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais)**, referente a serviços e assessoramento contábeis e elaboração do balanço geral, e **12 parcelas de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)** referente envio de DCTFWeb, SICONF, RGF e EFD-REINF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.

Tocantínia - TO , 10 de Janeiro de 2025

EDNEY SILVA REIS
Presidente da Câmara